

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI Nº 525/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Casa da Criança do Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo"

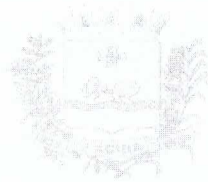
MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, à Casa da Criança do Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** – divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** – destinado a cobrir despesas de pessoal, encargos previdenciários, material de consumo e serviços.

Art. 2º - A Entidade mencionada no artigo anterior fica obrigada, nos termos da legislação e instruções vigentes, a prestar contas à Municipalidade dentro do prazo legal, estando sujeita à fiscalização e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Art. 4º - A entidade mencionada no art. 1º da presente Lei fica incluída no art. 17 da Lei Municipal nº 509/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2009.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Osório Zorzetti", 05 de maio de 2009.



MARCELO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.



RICARDO SABINO
Secretário de Administração e Finanças